LEI Nº 1.104

Autoriza Abertura e Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Careaçu – MG, autorizado a abrir crédito especial no valor de R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para atender as necessidades de aquisição de um trator, um arado, uma grade e um sulcador, em apoio ao pequeno produtor agrícola no município, a ser classificado na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria Ind./Com./Agropecuária
014 – Produção Vegetal
078 – Mecanização Agrícola
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão utilizados recursos do próprio orçamento vigente do município, anulando-se para tal as seguintes dotações:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria Ind./Com./Agropecuária
1.11 – Implantação de Eletrificação Rural
411000 – Obras e Instalações R$20.000,00
411002 – Obras de Domínio Publico R$6.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 10 de julho de 1998.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal